

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 211 - DOE - 24/10/20 - seção 1 - p.22

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB-92, de 23-10-2020

Considerando a Portaria nº 1.537 de 12/06/2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, para dispor sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais e a Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, para incluir os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Nota Técnica nº 319/2020- CGAHV/DCCI/SVS/MS de 01/10/2020, que trata de normativas referentes ao processo de transferência entre componentes da assistência farmacêutica e ao novo modelo de acesso aos medicamentos de hepatites virais.

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite C e Coinfecções (HCV) no âmbito do SUS, publicado pela Portaria SCTIE/MS nº 84/2018, de 20/12/2018;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite Viral B e Coinfecções no âmbito do SUS, publicado pela Portaria MS/SAS nº 1126, de 22/06/2017;

Considerando a Nota Informativa nº 13/2019 - COVIG/CGVP/DIAHV/SVS/MS, retificada em 31/10/2019, que atualiza a Nota Informativa nº 13/2019, que dispõe acerca dos medicamentos disponibilizados para o tratamento da Hepatite C no SUS, considerando o critério de custo-minimização;

Considerando a Nota Técnica Conjunta CEAF/CAF/ SES-SP e PEHV/CVE/CCD/SES-SP nº 08, de 18/12/2019, que faz recomendações referentes ao tratamento de pacientes com Hepatite C no Estado de São Paulo;

Considerando que a migração dos medicamentos, para tratamento das Hepatites Virais, do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) apresenta vantagens relacionadas à melhoria do acesso aos medicamentos, com a redução de etapas e tempo entre a prescrição médica e o recebimento dos medicamentos pelos pacientes;

Considerando o Estado de São Paulo, representado pelo Programa Estadual de Hepatites Virais- PEHV e pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF), em parceria com o Conselho de Secretários Municipais de Saúde de São Paulo (COSEMS/SP) e com a rede de cuidados às hepatites virais, vem discutindo as possibilidades de transição há mais de um ano. Tendo participado, durante o ano de 2020, de treinamento e de projeto-piloto em 13 serviços da rede de cuidados às hepatites virais do estado, conjuntamente com o Ministério da Saúde, para discussão do modelo de assistência farmacêutica no CESAF, bem como a apresentação e o uso do sistema de informação para a operacionalização da dispensação dos medicamentos para tratamento das hepatites virais;

Considerando a ampla experiência do Ministério da Saúde com o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) no gerenciamento de medicamentos antirretrovirais para tratamento de pessoas

vivendo com HIV/aids, e a possibilidade de uso do mesmo sistema no novo modelo de acesso aos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais.

Considerando que o SICLOM é um sistema de informação que qualifica a dispensação dos antivirais com base na sua parametrização segundo os critérios dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) das Hepatites B e C e as respectivas coinfeções, tornando-se um potente elemento na organização da migração entre componentes.

Considerando que o desenvolvimento específico do SICLOM Hepatites Virais prevê o adequado gerenciamento logístico de medicamentos, de forma a permitir que a gestão dos entes federativos disponham de informações atualizadas sobre o número de usuários tratados e em tratamento para as hepatites virais, os esquemas utilizados, o consumo de cada antiviral e os estoques disponíveis em cada ponto da cadeia logística de distribuição.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 305ª reunião realizada, em 22/10/2020 aprova as diretrizes para início do cronograma de migração dos medicamentos, para tratamento de Hepatites Virais do CEAf para o CESAF, no Estado de São Paulo, conforme segue:

1. Uso do SICLOM–Hepatites Virais para gestão clínica e logística relacionada à assistência farmacêutica em todas as unidades com dispensação de medicamentos, para tratamento de Hepatites Virais, que compõem ou passarão a compor a rede de cuidados às Hepatites Virais no Estado de São Paulo.
2. A definição das unidades dispensadoras de medicamentos para tratamento de Hepatites Virais será de responsabilidade das Comissões Intergestores Regionais (CIR), considerando as instruções a serem publicadas pela SES/SP em Nota Técnica específica.
3. Todas as regiões de saúde deverão ter, no mínimo, um ponto de referência para dispensação de medicamentos para tratamento de Hepatites Virais, de preferência no local de tratamento do paciente. As CIR terão até 09/2021 para indicação formal do(s) local(is) que integrarão a rede de cuidados às Hepatites Virais como Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM).
4. O(s) serviço(s) de saúde indicados pelas CIR, após homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), serão cadastrados junto ao Ministério da Saúde como UDM e para utilização do SICLOM.
5. A Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo (SES/SP) será responsável pela capacitação das UDM quanto a: uso do sistema SICLOM-Hepatites Virais, diretrizes de tratamento dos PCDTs e logística dos medicamentos no CESAF.
6. As Farmácias de Medicamentos Especializados da SES/SP continuarão fazendo a dispensação dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais, seguindo o fluxo de dispensação definido no CESAF, até que paulatinamente, as regiões de saúde tenham as UDM em funcionamento.
7. A transição da dispensação dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais do CEAf para o CESAF, no Estado de São Paulo, se dará seguindo o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO DA DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS DO CEAf PARA CESAF, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Etapas	2020			2021											
	OUT	NOV	DE Z	JA N	FE V	MAR	AB R	MA I	JU N	JUL	AGO	SET	OU T	NOV	DE Z
Pactuação Bipartite (CIB): definição do Sistema de Informação; das diretrizes e do cronograma de transição para migração entre componentes.	X														
Pactuação Regional (CIR): rede de serviços que dispensarão medicamentos para tratamento das hepatites virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Condução projeto-piloto: 13 serviços do estado de São Paulo.		X	X	X	X	X									
Treinamentos: PCDT, SICLOM e fluxos.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Migração do CEAF para CESAF: encaminhamento de novos pacientes aos serviços indicados pelas CIR e FME dispensando medicamentos no novo fluxo*.							X	X	X	X	X	X	X	X	X
Migração do CEAF para CESAF: Ajustes dos fluxos de programação e distribuição.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

*A Migração gradativa dos pacientes aos serviços indicados pelas CIR e FME dispensando medicamento: no fluxo CESAF poderá ser adiantada, mediante publicação de Nota Técnica da SES/SP, a depender dos resultados do projeto piloto.